



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 004/2022** – “Fica concedido o valor de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) como revisão geral anual.” **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 004/2022, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 0 14 de fevereiro de 2021.

VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA \_\_\_\_\_

  
- Presidente -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL \_\_\_\_\_

  
- Relator -

AROLDO MONTONI FERREIRA \_\_\_\_\_

  
- Membro -



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003200310035003A00540052004100 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.